



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 988 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Residencial a ser denominado: Residencial Mirante do Rio.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Residencial localizado na MA-201(Estrada de Ribamar), s/n, Bairro Maioba, neste Município, a ser denominado: Residencial Mirante do Rio, de propriedade da empresa: Builders Construções, CNPJ Nº 05.574.809/0001-40, com sede na Rua R, Quadra 10, Nº 01-A Bairro Parque Atenas II, em São Luís-MA.

Parágrafo Único – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 27.888,82 m², sendo 4.941,02 m² de projeção de área construída distribuídos em 98 lotes com 98 unidades habitacionais; 16.775,41 m² de área das quadras; 7.642,22 m² de área de ruas, passeios e estacionamentos; 1.128,23 de Área verde; 1.760,30 m² de Área Institucional de Saúde, Educação e Cultura e 582,66 m² para Estação de Tratamento de Esgoto e caixa d'água.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM
Prefeito Municipal